

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DE POLÍTICA DE PESSOAL (CLPP) DA REITORIA

Os Pró-Reitores de Gestão de Pessoal e de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação, no uso de suas atribuições definem, para conhecimento dos servidores em exercício nos órgãos da Reitoria e órgão complementar, com sede em Bagé, os procedimentos para eleição dos servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do Comitê Local de Política de Pessoal da Reitoria.

Art. 1º Este edital define os procedimentos para a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (TAE) que integrarão o Comitê Local de Política de Pessoal (CLPP) da Reitoria da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, conforme dispõe a Resolução 23/2010 do CONSUNI.

Art. 2º São atribuições do CLPP, conforme estabelece o art. 11 da Resolução 23/2010:

- I. zelar, no seu respectivo âmbito, pelo fiel cumprimento desta Resolução;*
- II. elaborar e submeter, anualmente, ao Conselho de Campus e à Reitoria, proposta da Política de Pessoal da respectiva Unidade que atenda aos termos desta Resolução e às orientações institucionais fixadas pelas instâncias competentes;*
- III. supervisionar, no seu respectivo âmbito, a execução dos Programas previstos no artigo 6º desta Resolução;*
- IV. avaliar, no seu respectivo âmbito, a aplicação das normas e metodologias dos Programas previstos no artigo 6º desta Resolução, bem como a efetividade de seus resultados ante as necessidades da Unidade, propondo os ajustes necessários;*
- V. contribuir na concepção e na implementação da Política de Pessoal da UNIPAMPA;*
- VI. elaborar o respectivo relatório anual de execução da Política de Pessoal.*

Art. 3º Compõem o CLPP na Reitoria, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 11 da Resolução 23/2010:

a) 1(um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal;

b) 1(um) representante da Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação;

c) 4 (quatro) servidores técnico-administrativos em educação, eleitos por seus pares;

d) 1 (um) representante estudantil, indicado pelos seus pares;

e) 1 (um) docente, indicado por seus pares.

Art. 4º Os TAE serão eleitos pelos seus pares.

§1º O mandato dos servidores TAE eleitos para compor o CLPP será de dois anos, permitida uma recondução para mandato sucessivo.

§2º Os membros eleitos terão suplentes que os substituirão na forma fixada no regimento da CLPP.

Art. 5º Poderão concorrer à eleição, todos os TAE do quadro de pessoal da Reitoria, em exercício em Bagé.

§1º As inscrições serão por chapas compostas, cada uma, por um (1) titular e um (1) suplente, sendo que as quatro (4) chapas mais votadas comporão os membros titulares e respectivos suplentes do CLPP;

§3º As inscrições deverão ser feitas através do formulário, em anexo, e apresentadas à Comissão Eleitoral (CE).

Art. 6º São votantes todos os servidores TAE, em exercício na Reitoria, no município de Bagé.

Parágrafo único. É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 7º A CE, designada por ato do Pró-Reitor de Gestão de Pessoal e composta de 3 (três) TAE, é responsável pela eleição regulada por este Edital.

Art. 8º Compete à CE:

I. Receber e homologar as inscrições dos candidatos, assim como publicar a relação dos candidatos homologados;

- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Publicar a lista de votantes;
- IV. Divulgar instruções sobre a votação em geral e, especialmente, sobre a maneira de votar de portadores de necessidades especiais;
- V. Providenciar o material necessário à eleição, inclusive o modelo de cédula eleitoral a ser utilizado;
- VI. Instalar a Seção Eleitoral (SE) para receber os votantes, disponibilizando urna para votação, e fiscalizar os atos na SE;
- VII. Credenciar fiscais para atuarem junto à SE;
- VIII. Credenciar mesários para atuarem na SE;
- IX. Homologar e publicar os resultados da eleição;
- X. Resolver os casos omissos neste edital;
- XI. Apresentar os resultados da eleição e relatório final à Reitora.

Art. 9º Antes de se iniciar o período de votação, a CE, em seção pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

Art. 10 Nenhuma pessoa estranha à SE poderá intervir em seu funcionamento.

Art. 11 A CE indicará equipe técnica responsável pelo suporte, que poderá efetuar atendimento técnico necessário ao funcionamento da SE.

Art. 12 É vedada a propaganda no recinto da SE.

Art. 13 Os membros da SE obstarão, imediatamente, qualquer tentativa de impedir ou embargar o exercício do sufrágio.

Art. 14 A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da CE.

Art. 15 O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao presidente da SE sua credencial, expedida pela CE.

Art. 16 O ato de encerramento da eleição será público, em local e horário previamente divulgado pela CE.

Art. 17 Será anulada integralmente a urna quando houver, injustificadamente, maior número de cédulas eleitorais do que o número de votantes na SE.

Art. 18 Recursos relativos ao processo de eleição poderão ser interpostos à CE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do horário de encerramento da eleição ou da divulgação dos resultados.

Art. 19 A CE dará por encerrada as suas atividades com a publicação do relatório final da eleição e o envio de toda a documentação relativa ao processo de eleição ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoal, no prazo previsto no art. 20.

Art. 20 O processo de eleição subordinar-se-á ao seguinte calendário:

Datas	Eventos
14/10/11	Lançamento do Edital.
14 a 18/10/11	Período de inscrição de chapas, até 17 horas do dia 18/10.
18/10/11	Homologação e publicação das chapas inscrições
19 a 20/10/11	Campanha, debates (opcional) e credenciamento de fiscais.
21/10/11	Eleição, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
21/10/11	Divulgação do resultado final da eleição, a partir das 18 horas.

Art. 21 Os casos omissão serão resolvidos pela CE.

Bagé, 14 de outubro de 2011

Cláudia Regina da Silveira Tôndolo
Pró-Reitora de Gestão de Pessoal

Luiz Osório Rocha dos Santos
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação



Universidade Federal do Pampa

Ficha para Inscrição de Candidatos ao Comitê Local de Política de Pessoal da Reitoria

Candidato a Titular:

Nome	
SIAPE	
e-mail	
Telefone	

Declaro que li e que estou de acordo com os termos do Edital de Eleição para Composição do Comitê Local de Política de Pessoal da Reitoria.

Assinatura: _____

Candidato a Suplente:

Nome	
SIAPE	
e-mail	
Telefone	

Declaro que li e que estou de acordo com os termos do Edital de Eleição para Composição do Comitê Local de Política de Pessoal da Reitoria.

Assinatura: _____